



ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

0003253-85.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: V. M. S.. Advogado: Vitor Melo Studart (OAB: 24825/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 37, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando-se que há inconsistência na data final da aplicação da correção monetária e de juros, conforme detalhado na informação de página 37, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

0003254-70.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: R. F. A. F.. Advogado: Antônio Luciano Pontes dos Santos Júnior (OAB: 20227/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 70, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

0003255-55.2022.8.06.0000 - Precatório. Credora: F. P. P.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 68, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificado erro em relação ao índice de correção monetária aplicado, conforme detalhado na informação de página 68, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

Total de feitos: 5

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes no Anexo I deste documento, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor VALOR GLOBAL; **VALOR:** R\$ 1.285.996,14 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 25/2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 10/11/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Vice – Presidente no exercício da Presidência do TJCE, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão e José Rocivan Barbosa Oliveira.

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15/2022

Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura. Aos doze (10) dias mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete (17) horas, teve lugar a décima quinta Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA EDNA MARTINS, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Convocada) e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Convocada). Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. O Excelentíssimo Doutor Manuel Pinheiro Freitas representou a Procuradoria-Geral de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Secretário do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 14/2022 – CMAG, de 26 de setembro 2022, restou aprovada sem restrições. I) **EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS:** I.1) **PROC'S. NºS. 8502201-74.2022.8.06.0026, 8502255-40.2022.8.06.0026, 8502202-59.2022.8.06.0026, 8502208-66.2022.8.06.0026, 8502259-77.2022.8.06.0026, 8502317-80.2022.8.06.0026, 8502320-35.2022.8.06.0026, 8502311-73.2022.8.06.0026, 8502302-14.2022.8.06.0026, 8502210-36.2022.8.06.0026 e 8502335-04.2022.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. I.2) **PROC'S. NºS. 8502258-92.2022.8.06.0026, 8502116-**